

# UNIDADE 6

## LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL, CÓDIGO DE ÉTICA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

---

### 6.1 OBJETIVO GERAL

Apresentar a legislação da área, em especial os itens referentes ao reconhecimento da profissão pelo Estado e aos referentes à atuação do bibliotecário, seja em âmbito externo (com os usuários), seja em âmbito interno (com seus pares). Além de apresentar as relações na área da Biblioteconomia das concepções da Educação Ambiental.

### 6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Esperamos que, ao final desta unidade, você seja capaz de:

- a) identificar as legislações principais pertinentes ao bibliotecário no Brasil;
  - b) distinguir a função da legislação interna e das leis que regulamentam e dispõem sobre o exercício da profissão;
  - c) relacionar as concepções de Educação Ambiental e a área da informação.
-



## 6.3 UM CÓDIGO ESCRITO POR VÁRIAS MÃOS

Em aulas anteriores ficamos sabendo da história profissional do bibliotecário. Nela, um dos pontos marcantes foi o reconhecimento pelo Estado brasileiro da profissão de bibliotecário, ocorrida em 1962, através de uma legislação específica.

Importante lembrar que essa lei, assim como todas as outras, foi aprovada graças ao trabalho de vários bibliotecários que, em suas épocas, lutaram pelo desenvolvimento da profissão. Um grande número de nomes poderia ser citado, mas muitos constam nos livros de história da área no Brasil. Livros com essa temática foram indicados em aulas passadas desta disciplina ou de outras.

Vou abrir um parêntese para fazer uma advertência. Apesar de, historicamente, sempre lidarmos com grandes marcos, sejam eles de datas, acontecimentos ou pessoas, eles não surgem do nada. O que aconteceu em uma determinada data foi fruto de ideias, reflexões, embates, lutas. O mesmo ocorre em relação às pessoas. Mesmo que um nome se destaque, ele não construiu ou iniciou algo sozinho.

Grandes nomes se destacam na história da Biblioteconomia brasileira. Mas não nos esqueçamos de que tudo o que conseguimos foi produto de ações de todos os bibliotecários que viviam na época em que algo foi conquistado.



### Multimídia

Este é um poema de *Bertold Brecht* que nos incita a refletir sobre a temática que abordei, ou seja, a participação de muitos profissionais na construção e no desenvolvimento da Biblioteconomia. Acho que você vai gostar.

#### QUEM FAZ A HISTÓRIA

**Bertolt Brecht**

Quem construiu a Tebas das sete portas?  
Nos livros constam os nomes dos reis.  
Os reis arrastaram os blocos de pedra?  
E a Babilônia tantas vezes destruída  
Quem ergueu outras tantas?

Fonte: BRECHT, Bertolt. Quem faz a história. **Luso Poemas**. Disponível em: <http://www.luso-poemas.net/modules/news/article.php?storyid=156311>. Acesso em: 18 dez. 2018.

Você vai deixar de conhecer o poema inteiro? Eu lhe garanto que perderá muito. Se eu fosse você, acessaria agora mesmo.



Da mesma forma, o *Código de ética do profissional bibliotecário* traduz o modo de pensar de toda a área, e não apenas dos que finalizaram sua redação.

## 6.4 LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL

Sem querer ser repetitivo – mas já o sendo –, recordo que a profissão do bibliotecário foi regulamentada pela *Lei 4.084*, de 1962. Vamos ser mais específicos: a lei é de 30 de junho de 1962 e foi assinada pelo então presidente *João Goulart*. Vale a pena conhecê-la.



### Multimídia

Para ter acesso à íntegra da *Lei 4.084/1962*, entre no link:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L4084.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4084.htm).

O texto da lei que pode ser acessado a partir do endereço indicado no box é o que está em vigor. Repare que ele possui trechos riscados ou com indicações de outras legislações. Isso ocorre, pois há alterações ao longo do tempo, quer no âmbito da própria legislação do bibliotecário, quer no âmbito da legislação da estrutura das profissões brasileiras.

Repare também que no início do texto, na parte superior esquerda, há duas recomendações:

- a) **(Vide Decreto nº 56.725, de 1965);**
- b) **(Vide Lei nº 9.674, de 1998).**

Elas possuem link no próprio texto.

Qual o motivo desse destaque?

Toda lei precisa de um decreto que a regule, ou seja, de maneira geral, que indique como ela será implantada.

No caso da Lei 4.084, o Decreto nº 56.725, de 1965, a regulamenta. É importante conhecer essa legislação.



## Multimídia

Para ter acesso à íntegra do decreto, entre no link a seguir:  
[http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=56725&tipo\\_norma=DEC&data=19650816&link=s](http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=56725&tipo_norma=DEC&data=19650816&link=s).

Como o decreto é de 16 de agosto de 1965, foi assinado pelo então presidente *Castello Branco*.

Mas há ainda outra indicação junto ao texto da *Lei 4.084*:

**(Vide Lei nº 9.674, de 1998)**

Os bibliotecários da época se mobilizaram e apresentaram uma proposta de alteração da *Lei 4.084*, ou melhor, de atualização daquela lei. Foi um grande esforço que mobilizou os conselhos, as associações, os sindicatos e todas as outras instâncias da profissão e da área.

No Congresso Nacional a nova lei foi aprovada, mas muitos itens foram **vetados** pelo presidente de então, *Fernando Henrique Cardoso*.



## Multimídia

Conheça o texto da Lei nº 9.674 no endereço: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9674.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9674.htm).

Perceba que há muitos artigos com o número, seguido da expressão (VETADO). Nesse caso, não sendo o texto aceito pelo presidente, é ele vetado e permanece o texto da lei anterior, ou seja, a *Lei 4.084*.

O presidente, quando determina vetos, redige uma mensagem sobre eles, justificando-os. No caso que estamos vendo, a mensagem foi encaminhada para o presidente do *Senado Federal*.

No texto, também na margem superior esquerda, há um *link* dentro da seguinte expressão

### **Mensagem de Veto nº 749**

É interessante conhecer os motivos pelos quais o presidente daquela época vetou inúmeros artigos da proposta de atualização da *Lei 4.084*.





## Multimídia

Se você estiver interessado em saber os motivos dos vetos, acesse o link a seguir: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/Mensagem\\_Veto/1998/Mv0749-98.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/Mensagem_Veto/1998/Mv0749-98.htm).

Em relação ao profissional bibliotecário, essas são as mais importantes legislações.

Outra legislação deve ser destacada aqui: a *Lei nº 12.244*. Aprovada em 2010, ela “dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País”. Determina um prazo de 10 anos – com término em 2020 – para que todas as escolas no Brasil possuam uma biblioteca e um bibliotecário. Esse registro legal exigirá a formação de 200.000 novos bibliotecários apenas para cobrir as bibliotecas escolares do país. Os cursos atuais formam, em média, 1.500 novos profissionais por ano (em 2015), os quais devem atender a todos os tipos e modalidades de bibliotecas.

Essa Lei tende a mudar a Biblioteconomia no Brasil, pois o foco da área, durante um determinado período, será a biblioteca escolar. Claro que os outros tipos de bibliotecas continuarão sendo objeto de pesquisa e interesse e terão espaço na formação dos bibliotecários, mas a biblioteca escolar terá um espaço maior.

O número de profissionais na área crescerá muito. Serão 200.000, quase 10 vezes mais do que o número atual.

Com esse grande número de profissionais, provavelmente haverá a ampliação de ações de educação continuada voltadas para esse segmento. Ou seja, cursos de especialização, de atualização, revistas especializadas, eventos, todos voltados para a biblioteca escolar.



## Multimídia

Conhecer o texto da lei pode levar você a entender a importância dele. É um texto curto, com apenas quatro artigos. Acesse o link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12244.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12244.htm).

Atente para a menção que a lei faz especificamente à **profissão de Bibliotecário**, incluindo como links, no artigo 3º, as *Leis 4.084* e *9.674*.

Também existe uma legislação interna à Biblioteconomia. São provenientes do CFB e tendem a normalizar procedimentos, determinar prazos, valores etc. Todas são resoluções. Algumas são interessantes e, creio, você pode se interessar.

A *Resolução nº 6*, de 13 de julho de 1966, aprova o texto do “Juramento profissional”, ou seja, ao terminar o curso de Biblioteconomia, você participará de uma colação de grau. Nela, você prestará um juramento que é assim determinado pela Resolução nº 6 do CFB: “prometo tudo fazer para preservar o cunho liberal e humanista da profissão de Bibliotecário, fundamentado na liberdade de investigação científica e na dignidade da pessoa humana.”



## Multimídia

A Resolução nº 6 do CFB pode ser acessada no endereço a seguir: [http://www.cfb.org.br/UserFiles/File/Resolucao/Resolucao\\_006-66.pdf](http://www.cfb.org.br/UserFiles/File/Resolucao/Resolucao_006-66.pdf).

Outra resolução interessante é a de nº 34, de 30 de abril de 2001. Ela dispõe sobre os símbolos emblemáticos do anel de grau do bacharel em Biblioteconomia.

Hoje, a tradição de formados usarem um anel específico de sua profissão não é tão usual como anos atrás. Lembro que meu pai, só para dar um exemplo, ostentava no dedo anular um anel da profissão de contador (ele terminou o curso em meados dos anos 1940).

Mas, terminada a graduação, você pode comprar, mandar confeccionar ou ganhar (o que é melhor, claro) um **anel de grau** de bibliotecário.

Posso incluir no anel o que eu quiser? Não. A Resolução nº 34 determina como ele deve ser:

Art.1 - O anel de grau do Bacharel de Biblioteconomia deverá ter as seguintes características: Pedra – ametista, originária do grego Amethystos, de cor violeta; Emblemas – lâmpada de Aladim simboliza a perene vigília, a atividade intelectual de um lado do anel; livro aberto, do outro lado, simbolizando a informação.

Art. 2º - Os emblemas e a cor da pedra ametista, violeta, passarão a ser considerados os símbolos da Biblioteconomia (CFB, 2001).



## Multimídia

A Resolução nº 34, de 30 de abril de 2001, do CFB, pode ser acessada no endereço a seguir: [http://www.cfb.org.br/UserFiles/File/Resolucao/Resolucao\\_034-01.pdf](http://www.cfb.org.br/UserFiles/File/Resolucao/Resolucao_034-01.pdf).





## 6.4.1 Atividade

Dália está no início de sua formação profissional e está confusa quanto às leis que regem a Biblioteconomia. Corrija algumas falhas que encontrar em seu discurso:

*“Quero muito baixar as leis que o professor comentou hoje em sala, sei o quanto é importante saber nossos direitos e deveres. A lei que regulamenta nossa profissão por exemplo, é a Lei 9.674, de 1988. Além dela, quero guardar também o Decreto nº 56.725, de 1965, pois como ele falou é aquele que implantou essa lei”.*

- Corrija as falhas que encontrar no discurso de Dália.
- Aproveite essa oportunidade para contar suas expectativas sobre a Lei 12.244, de 2010. O que ela significa para o mercado de trabalho do bibliotecário?

### Resposta comentada

- Dália deve ter se enrolado em suas anotações, pois como pode um decreto implantar uma lei que regulamenta a profissão antes mesmo dela existir? A Lei 9.674, de 1988, dispõe sobre o exercício da profissão e determina as providências. Esta lei altera alguns pontos da Lei 4.084, de 1962, a que reconheceu a profissão de bibliotecário.
- Sem dúvida ela coloca ainda mais em destaque a função educacional das bibliotecas escolares, já que determina que todas as escolas devem ter o espaço biblioteca e o profissional especializado. Isso significa aumentar a oportunidade de trabalho em 10 vezes em relação ao que existia em janeiro de 2015.

## 6.5 CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética Profissional do Bibliotecário em vigor foi estipulado pela Resolução do CFB, nº 42, de 11 de janeiro de 2002. Ele tem por objetivo “fixar normas de conduta” dos profissionais que exercem atividades profissionais em Biblioteconomia.

Assim como todos os códigos de ética profissional, o dos bibliotecários também está preocupado com a **conduta** em relação aos colegas de profissão, aos que atuam em locais com fazeres específicos da área e em relação aos usuários, objetivo maior de seu trabalho.

O código está dividido em algumas partes, chamadas de **seções**.

A primeira (Seção I) explica os objetivos do código, o porquê de sua existência.



A segunda (Seção II) apresenta os deveres e as obrigações do bibliotecário que são indicados de maneira geral nos primeiros artigos. Depois, com relação aos colegas e à classe bibliotecária. Nos artigos 7º e no 8º, estão expostos os deveres e obrigações do profissional em relação aos usuários, ao público que atende.

Na terceira parte (Seção III) estão reproduzidos os direitos do bibliotecário. Atente para o item **d** do artigo 11 – “defender e ser defendido pelo órgão de classe, se ofendido em sua dignidade profissional”. Está expresso nesse item o apoio que todo profissional tem e terá de seus órgãos de classe quando, de alguma maneira, for ele “ofendido em sua dignidade profissional”. A ideia de ofensa à dignidade profissional abrange ações externas ou internas que desmereçam, que prejudiquem a atuação, que impeçam um bom trabalho, que imponham empecilhos para a ação profissional ótima.

A Seção IV (quarta parte do código) é toda voltada para enumerar as proibições feitas aos bibliotecários em seu exercício profissional. É composta de um único artigo, mas dividido em 16 itens. São muitas as proibições, mas todas elas preocupadas com uma adequada conduta do profissional. O diploma nos traz muito mais obrigações do que direitos. As obrigações são para com a sociedade, incluindo nossos colegas de profissão. A ética profissional se posiciona sobre uma ética maior (que vou aqui chamar de ética social). É essa ética maior que deve nutrir, que deve indicar rumos, caminhos para a ética profissional.

“Das infrações disciplinares e penalidades” é o título da Seção V. Preste atenção às penalidades a que está sujeito um profissional que infringe algum dos artigos do código. Elas vão de uma “advertência reservada” até, como consta do item d do artigo 13, à “cassação do exercício profissional com apreensão de carteira profissional”. A classe bibliotecária precisa de mecanismos que possam coibir ações entendidas como inadequadas por quem exerce a profissão. Veja: defende-se não só outros bibliotecários, como o local de trabalho, funcionários e servidores que lá atuam e, em especial, os usuários e a sociedade como um todo. A regulamentação da legislação sempre traz mecanismos que penalizem infrações ao que ela estipule. O *Código de ética* não foge a essa regra.

As partes imediatamente seguintes (Seção VI e VII) lidam com a aplicação das sanções (Seção VI, referindo-se às penalidades da Seção V) e com os honorários profissionais (Seção VII), ou seja, o que o bibliotecário deve considerar e levar em conta na hora cobrar por seus serviços. Algumas empresas contratantes oferecem salários muito baixos para o cargo de bibliotecário. São valores que aviltam a condição profissional do bibliotecário e não devem ser aceitos. O artigo 17 tem a seguinte redação inicial “O Bibliotecário deve exigir justa remuneração por seu trabalho”. É claro que o significado de **justa remuneração** é bastante controverso. Muitas coisas devem ser levadas em conta na determinação do que é **justo**. Mas há casos em que o **não justo** fica evidente quando o salário oferecido não é compatível, por exemplo, com outros salários pagos a profissionais de nível superior.

Por último, a Seção VIII, “Das disposições gerais”, afirma que o *Código de ética profissional do bibliotecário* só poderá ser reformulado ou alterado pelo CFB, sendo válido em todo o território nacional e entrando em vigor na data da resolução.





## Atenção

Importante conhecermos e termos acesso rápido ao *Código de ética*. Toda vez que você necessitar poderá acessá-lo no endereço: [http://www.cfb.org.br/UserFiles/File/Resolucao/Resolucao\\_042-02.pdf](http://www.cfb.org.br/UserFiles/File/Resolucao/Resolucao_042-02.pdf).

## 6.6 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Por que falar de Educação Ambiental no curso de graduação em Biblioteconomia, e especificamente nesta disciplina?

Há algumas explicações.

Em primeiro lugar, a Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012, do Conselho Pleno, do *Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação*, assim o exige, como veremos mais adiante.

Em segundo lugar, porque a educação não está restrita a conteúdos fechados ministrados em disciplinas norteadas unicamente para **treinar** novos profissionais. A proposta da educação formal, realizada em espaços específicos para esse fim, tem como interesse a formação do cidadão. Não queremos apenas formar um profissional, sem que esteja em sintonia com o que acontece no mundo, sem lhe oferecer condições para apreender conhecimentos gerais. Cabe lembrar que o conhecimento humano é único, nós o segmentamos, o departamentalizamos para melhor entender o mundo (nós mesmos incluídos nele). As especializações são fruto da necessidade de dividir o conhecimento para que tenhamos áreas menores para nos aprofundarmos em seu estudo.

Conhecer uma área menor do conhecimento humano não nos isenta de entender, de maneira mais geral, o conhecimento como um todo.

O cidadão, para exercer seus direitos constitucionais e humanos, deve possuir uma base de conhecimentos, entre eles os específicos, que lhe permitem atuar como profissional, e os gerais, que lhe dão ferramentas para fazer frente às disputas de interesses e de poder, para fazer frente a opressões e dominações.

A Educação Ambiental reveste-se desse caráter mais amplo – e mais específico. Algumas pessoas têm como meta o estudo de aspectos envolvidos com o **meio ambiente**, por exemplo, e fazem desse estudo base para sua atuação profissional. A maioria de nós, por outro lado, não é nem deseja ser profissional nessa área, mas temos, como cidadãos, a responsabilidade com o **meio ambiente**. Sem conhecimento, exercer essa responsabilidade se torna algo extremamente difícil.

Já há algum tempo uma anedota circula entre nós.

Uma pessoa diz para outra:

— Está completamente errada essa ideia de preservar o meio ambiente. Não sei por que insistem nessa coisa.

A outra, surpresa, replica:

— Como assim, você é contra preservar o meio ambiente?

— Claro! Precisamos preservar o ambiente inteiro.

A Resolução nº 2, já mencionada, afirma que “as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades reconhecem a relevância e a obrigatoriedade da Educação Ambiental.” Informa também que:

O Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer CNE/CP nº 8, de 6 de março de 2012, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos incluindo os direitos ambientais no conjunto dos internacionalmente reconhecidos, e define que a educação para a cidadania compreende a dimensão política do cuidado com o meio ambiente local, regional e global;

O atributo “ambiental” na tradição da Educação Ambiental brasileira e latinoamericana não é empregado para especificar um tipo de educação, mas se constitui em elemento estruturante que demarca um campo político de valores e práticas, mobilizando atores sociais comprometidos com a prática político-pedagógica transformadora e emancipatória capaz de promover a ética e a cidadania ambiental;

O reconhecimento do papel transformador e emancipatório da Educação Ambiental torna-se cada vez mais visível diante do atual contexto nacional e mundial em que a preocupação com as mudanças climáticas, a degradação da natureza, a redução da biodiversidade, os riscos socioambientais locais e globais, as necessidades planetárias evidenciam-se na prática social.

Essa legislação sustenta que o **ambiental** acrescido à **educação** em **educação ambiental** não determina um tipo de educação, mas é um elemento que “demarca um campo político de valores e práticas”.

Vou apontar para um dado que me parece muito importante ser aqui apresentado: o conhecimento não se faz apenas com teoria. Sem a junção de prática e teoria, cairíamos ou em um fazer sem base ou num “blá blá blá” sem sentido.

Lembrando o visto em outras aulas: o conhecimento é construído individualmente, mas sempre e necessariamente, na relação. E essa relação se dá com os outros e com o mundo. E essa relação se dá com o ambiente.



Não há conhecimento se eu não penso no outro, se eu não penso no mundo. Mais do que isso: não basta pensar, mas se preocupar. Mais ainda; não basta se preocupar, mas agir.

É preciso interferir no mundo.

O trabalho é uma interferência, é uma transformação da natureza efetuada e exercida pelo homem.

Nossas ações como profissionais devem ter questões ambientais como premissas. Mas não só isso: como a profissão de bibliotecário atua com pessoas, como as bibliotecas têm como uma de suas funções ou responsabilidades a educacional, temos o dever de apresentar questões ambientais para nossos usuários.

Antes de entendermos a Educação Ambiental, ou melhor, a preocupação com o meio ambiente nas ações, fazeres e teorias da Biblioteconomia, é preciso defini-la. A *Lei nº 9.795*, de 1999, define educação ambiental como

Os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.



## Multimídia

Se você quiser conhecer a *Lei nº 9.795*, acesse o link a seguir:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm).

*Eneida Maekawa Lipai, Philippe Pomier Layrargues e Viviane Vazzi Pedro*, com base no texto acima, afirmam que

Mesmo apresentando um enfoque conservacionista, essa definição coloca o ser humano como responsável *individual e coletivamente* pela sustentabilidade, ou seja, se fala da ação individual na esfera privada e de ação coletiva na esfera pública (LIPAI; LAYRARGUES; PEDRO, 2007, p. 26).

Da fala, quer dizer, da escrita desses autores, destaca-se a ideia de que o ser humano é responsável individual e coletivamente, respectivamente na esfera privada e na esfera pública.

Na minha formação, na procura e busca por conhecimentos, nas ações pessoais, sou responsável em um âmbito individual. No meu trabalho, em atividades organizadas – em que há objetivos, orientações, ideários que devo seguir – sou responsável em um âmbito coletivo.

**Figura 28 - O mundo em minhas mãos. Sou, individualmente, responsável por mantê-lo, preservá-lo. Um leve gesto errado, uma desatenção e o mundo se desequilibra e cai**



Fonte: Pixabay<sup>22</sup>

Os livros, assim como as revistas, os jornais e outros suportes, dependem das árvores. O mesmo se dá em relação aos cadernos, aos papéis das impressoras. Vamos simplesmente eliminá-los? Não. Nossa tarefa tem dois âmbitos: o primeiro, individual, é nos conscientizarmos da necessidade de um uso racional, adequado, sem desperdício. Devemos eliminar o uso desnecessário. Muito do que imprimimos poderia ser evitado. O segundo âmbito, coletivo, é nos esforçarmos para trabalhar no intuito de criar a consciência do uso dos materiais da biblioteca a partir de uma concepção ecológica, de preservação do meio ambiente.

Quando um livro, uma revista, um jornal, uma partitura, um guia, etc. não podem mais ser usados pelo uso inadequado ou pelo desgaste, precisam ser substituídos. A consciência de que devemos manusear esses suportes com cuidado evita a necessidade de eliminá-los e repor um exemplar idêntico no acervo. Com isso, preservamos, mesmo que seja pouco, da natureza.

As ações são individuais e coletivas, não nos esqueçamos.

O homem não vive mais sem energia elétrica. O mundo conectado não pode prescindir da eletricidade. Hoje possuímos muitos suportes em formato eletrônico. O acesso ao conteúdo deles exige o emprego de energia que são provenientes de recursos naturais. Não vêm da árvore, mas precisam da água, de minérios, de petróleo, enfim, de recursos que hoje sabemos que não são infinitos. Ao contrário, são recursos não renováveis. Ou renováveis a longo, muito longo prazo.

A ação do bibliotecário é também uma ação preservadora. Lidamos com a informação, com o conhecimento, que são coisas impalpáveis, intangíveis. Mas elas dependem de suportes concretos, objetivos. A nossa preocupação não deve estar afeita apenas ao intangível, ao subjetivo, mas também ao que é concreto, passível de ser tocado.

<sup>22</sup> PIXABAY. PixJD. Disponível em: <https://pixabay.com/en/hands-protection-protect-globe-65341/>. Acesso em: 18 dez. 2018.



## Multimídia

O espaço em um livro é pequeno para abordar todos os lados de um determinado tema. O autor é obrigado a se ater a aspectos que ele considera mais relevantes e trabalhá-los de uma maneira não muito aprofundada. Cabe ao leitor, aquele que está buscando a formação em uma área, procurar mais informações, mais textos, mais leituras. Ele também não tem condições, na graduação, de se aprofundar.

Pensando no tema **ética no campo da Biblioteconomia** proponho agora que você faça a leitura de um capítulo do livro *Atuação profissional na área de informação*, organizado por Marta Valentim (2004). Ele é básico para esse assunto, pois o aborda de maneira didática e trabalha vários conceitos importantes. Tenho certeza que ele ajudará você a entender melhor esse tão importante segmento da Biblioteconomia. Seguem as informações bibliográficas para que você o procure para ler:

VALENTIM, M. L. P. Ética profissional na área de Ciência da Informação. In: VALENTIM, M. L. P. (org.). **Atuação profissional na área de informação**. São Paulo: Polis, 2004, p. 55-69.



### 6.6.1 Atividade

Paulo está para começar em seu novo emprego como bibliotecário e está preocupado em rever a legislação da Biblioteconomia, para consultar o *Código de ética*. Ele tem procurado por leis na internet, mas não tem encontrado nenhum resultado.

Oriente Paulo a encontrar o código e enfatize o que ele encontrará nesse documento.

#### Resposta comentada

Paulo deve procurar por resoluções do CFB, apesar de se chamar legislação interna, seus itens são resoluções, e não leis. Ele encontrará normalizações de procedimentos, determinação de prazos, valores, o juramento do bibliotecário (n. 6), os símbolos emblemáticos (n. 34) e, no n. 42, o código de ética relacionado aos fazeres do bibliotecário para com seus colegas, locais de trabalho e principalmente o usuário.



## 6.6.2 Atividade

Assista ao filme curta-metragem *Ilha das Flores* (1989), disponível no link a seguir: [http://portacurtas.org.br/filme/?name=ilha\\_das\\_flores](http://portacurtas.org.br/filme/?name=ilha_das_flores).

Ou assista-o aqui: <https://www.youtube.com/watch?v=e7sD-6mdXUyg>.

Depois de assisti-lo, escreva algumas ideias que o filme lhe suscitou, relacionando com a Biblioteconomia ou área da informação. Lembre-se que elas devem estar vinculadas ao tema meio ambiente. Tente também localizar pontos de interação, no filme, com itens de interesse da Biblioteconomia.

### Resposta comentada

Claro que foi fácil encontrar momentos em que se discutem, no filme, os problemas de meio ambiente enfrentados naquele espaço específico, *Ilha das Flores*, mas que podem ser generalizados, uma vez que tais problemas são mundiais. Mas talvez você tenha encontrado dificuldades em relação aos momentos em que há vínculos com os interesses da área da Biblioteconomia. Se você recordar, a Biblioteconomia tem como interesse a informação e, no filme, todo o processo que leva ao surpreendente final, é construído com informações. No começo, parece que as informações são bobas, simples, mas, quando se relacionam entre si, elas se transformam em outras informações, levando-nos a reflexões e questionamentos. As informações podem manter tudo como está, mas podem também, como utilizadas no filme, transformar o mundo ou, ao menos, muitas pessoas.

## RESUMO

Toda profissão possui uma legislação específica que rege suas ações e fazeres. Acompanhando isso, a Biblioteconomia também possui legislação própria. A principal delas, e que se tornou um dos pontos marcantes de sua história no Brasil, foi o reconhecimento pelo Estado brasileiro da profissão de bibliotecário, ocorrida em 1962 (*Lei 4.084*) e regulamentada em 1965 (*Decreto 56.725*). Em 1998, em uma busca por atualização da legislação promovida pelos bibliotecários, foi criada a *Lei 9.674*, mas que teve muitos vetos do então presidente *Fernando Henrique Cardoso* e alterou muito pouco da lei anterior. Outra legislação muito importante e recente, de 2010, é a *Lei 12.244*, que “dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País.” Estipula ela um prazo de 10 anos para que as determinações nela constantes sejam cumpridas. Tal prazo se encerra em 2020 e pode alterar substancialmente o mercado de



trabalho do bibliotecário. Além da legislação oriunda do Estado brasileiro, há também as que são provenientes do CFB. Entre elas foram destacadas algumas que podem suscitar interesse, atenção ou curiosidade: o “juramento profissional” (pronunciado pelo novo profissional quando de sua colação de grau) e o “anel de grau” (identificando as características para sua confecção, incluindo a pedra e os emblemas). A ênfase maior da legislação deve ser dada para o *Código de ética profissional do bibliotecário*, que está em vigor desde 11 de janeiro de 2002 e foi estipulado pela Resolução n. 42 do CFB. Ele tem por objetivo “fixar normas de conduta” dos profissionais que exercem “atividades profissionais em Biblioteconomia”. Por fim, atendendo a uma exigência legal dos cursos de graduação brasileiros, discute-se a Educação Ambiental a partir do olhar e dos interesses da área de Biblioteconomia.



## Sugestão de Leitura

ABREU, M. **Cultura letrada**: literatura e leitura. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

ALMEIDA JUNIOR, O. F. de. **Afinal, o que faz o bibliotecário?**. **Infohome**, abr. 2013a. Disponível em: [https://www.ofaj.com.br/colunas\\_conteudo.php?cod=741](https://www.ofaj.com.br/colunas_conteudo.php?cod=741). Acesso em: 10 mar. 2018.

ALMEIDA JUNIOR, O. F. de. **Biblioteca pública**: avaliação de serviços. Londrina: EDUEL, 2013b.

ALMEIDA JÚNIOR, O. F. de. **Sociedade e Biblioteconomia**. São Paulo: Polis, 1997.

ALMEIDA JUNIOR, O. F. de. Mediação da informação e múltiplas linguagens. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v. 2, n.1, p. 89-103, jan./dez. 2009. Disponível em: <http://inseer.ibict.br/ancib/index.php/tpbci/article/view/17/39>. Acesso em: 18 dez. 2018.

CASTRO, C. A. **História da Biblioteconomia brasileira**: perspectiva histórica. Brasília: Thesaurus, 2000.

CUNHA, M. B. da. Biblioteconomia: periódicos brasileiros na internet. *In*: OFAJ. **A biblioteca do bibliotecário**, 2010. Disponível em: [http://www.ofaj.com.br/colunas\\_conteudo.php?cod=553](http://www.ofaj.com.br/colunas_conteudo.php?cod=553). Acesso em: 18 dez. 2018.



CUNHA, M. B. da. Blogs da Biblioteconomia: novo potencial para a atualização profissional. *In*: OFAJ. **A biblioteca do bibliotecário**, 2009. Disponível em: [http://www.ofaj.com.br/colunas\\_conteudo.php?cod=480](http://www.ofaj.com.br/colunas_conteudo.php?cod=480). Acesso em: 18 dez. 2018.

MILANESI, L. **O que é biblioteca**. São Paulo: Brasiliense, 1983. (Coleção Primeiros Passos, 94)

---

## REFERÊNCIAS

---

ABECIN. Associação Brasileira de Educação em Ciência da Informação. **Abecin**. Disponível em: [http://www.abecin.org.br/abecin\\_conteudo.php?id=1](http://www.abecin.org.br/abecin_conteudo.php?id=1). Acesso em: 18 dez. 2018.

ALMEIDA JÚNIOR, O. F. de. **Afinal, o que faz o bibliotecário?** INFOhome. Mediação da informação, 2013. Disponível em: [http://www.ofaj.com.br/colunas\\_conteudo.php?cod=741](http://www.ofaj.com.br/colunas_conteudo.php?cod=741). Acesso em: 18 dez. 2018.

ALMEIDA JÚNIOR, O. F. de. Movimento associativo: uísque com guaraná. *In*: ALMEIDA JÚNIOR, O. F. de. **Sociedade e Biblioteconomia**. São Paulo: Polis, 1997, p.122-125.

ALMEIDA JÚNIOR, O. F. de. **Profissional bibliotecário**: um pacto com o excludente. *In*: BAPTISTA, S. G.; MUELLER, S. P. M. (org.). **Profissional da informação: o espaço de trabalho**. Brasília: Thesaurus, 2004, p. 70-86. (Estudos Avançados em Ciência da Informação, 3)

ARAÚJO, C. A. A. Correntes teóricas da Ciência da Informação. **Ciência da Informação**, v. 38, n. 3, p.192-204, set./dez. 2009.

BACCEGA, M. A. Apresentação: o estereótipo e as diversidades. **Comunicação & Educação**, n.13, p.7-14, set./dez. 1998. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/comueduc/article/view/36820/39542>. Acesso em: 18 dez. 2018.

BANDEIRA, S. P. **O mestre dos livros**: Rubens Borba de Moraes. Brasília: Briquet de Lemos, 2007.

BARRETO, A. de A. A questão da informação. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 8, n. 4, p. 3-8, out./dez. 1994.

BATTLES, M. **A conturbada história das bibliotecas**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2003.



BRECHT, B. Quem faz a história. **Luso Poemas**. Disponível em: <http://www.luso-poemas.net/modules/news/article.php?storyid=156311>. Acesso em: 18 dez. 2018.

CUNHA, M. B. da; CAVALCANTI, C. R. de O. **Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia**. Brasília: Briquet de Lemos, 2008. 451p.

DECCA, E. de. **1930: o silêncio dos vencidos**. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

FREIRE, P. Alfabetização de adultos e bibliotecas populares: uma introdução. *In*: FREIRE, P. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam**. 32. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**. 29. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 43. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GOMES, H. F.; BOTTENTUIT, A. M.; OLIVEIRA, M. O. E. de (org.). **A ética na sociedade, na área da informação e da atuação profissional**. Brasília: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2009.

HOLLANDA, C. B. de; GUERRA, R. **Calabar, o elogio da traição**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1973.

LIPAI, E. M.; LAYRARGUES, P. P.; PEDRO, V. V. Educação ambiental na escola: tá na lei... *In*: MELLO, S. S. de; TRAJBER, R. (coord.). **Vamos cuidar do Brasil: conceitos e práticas em educação ambiental na escola**. Brasília: UNESCO, 2007, p. 23-32.

MELLO, S. S. de; TRAJBER, R. (Coord.). **Vamos cuidar do Brasil: conceitos e práticas em educação ambiental na escola**. Brasília: UNESCO, 2007.

MIELI, S. Os perigos do Google como único filtro da realidade. **Brasil de Fato**, v.6, n. 274, p. 2, maio/jun. 2008.

MILANESI, L. Lili e os moinhos. *In*: MILANESI, L. **A casa da invenção**. 3. ed. São Caetano do Sul: Ateliê, 1997, p. 150-157.

MORAES, R. B. de. **Testemunha ocular: recordações**. Brasília: Briquet de Lemos, 2011.

MUELLER, S. P. M. Bibliotecas e sociedade: evolução da interpretação de função e papéis da biblioteca. **Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG**, v. 13, n. 1, p. 7-54, mar. 1984.

NOGUEIRA, M. C. D. A realidade da biblioteca pública. **Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG**, Belo Horizonte, v. 12, n. 2, p. 205-212, set. 1983.

ORTEGA Y GASSET, J. **Missão do bibliotecário**. Brasília: Briquet de Lemos, 2006.

RUSSO, M. **Fundamentos em Biblioteconomia e Ciência da Informação**. Rio de Janeiro: E-papers Serviços Editoriais, 2010.

SCHWARCZ, L. M. **A longa viagem da biblioteca dos reis**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

SEMEGUINI, M. L. C.; VALENTIM, M. L. P. Direitos informacionais e o dilema ético profissional. *In*: OLIVEIRA, M. O. E. de; FERREIRA, G. I. S.; LUNARDELLI, R. S. A. (org.). **Ética profissional na prática do bibliotecário**. Brasília: CFB, 2011. p. 9-60.

SOUSA, A. C. de. Prefácio. *In*: BRANDÃO, C. R. (org.). **A questão política da educação popular**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 7-10.

SOUZA, F. das C. de. **Ética e deontologia**: textos para profissionais atuantes em bibliotecas. Florianópolis: UFSC, 2002.

SOUZA, F. das C. de. Lutar por direitos humanos, informação e cidadania. **Perspectiva**, v. 20, n. 2, p.329-355, jul./dez. 2002.

VALENTIM, M. L. P. Ética profissional na área de Ciência da Informação. *In*: VALENTIM, M. L. P. (org.). **Atuação profissional na área de informação**. São Paulo: Polis, 2004. p. 55-69.

VALENTIM, M. L. P. (org.). **Atuação profissional na área de informação**. São Paulo: Polis, 2004.

VALENTIM, L. P. (org.). **Formação do profissional da informação**. São Paulo: Polis, 2002.

VALENTIM, M. L. P. (org.). **O profissional da informação**: formação, perfil e atuação profissional. São Paulo: Polis, 2000.

VALENTIM, M. L. P.; RODRIGUES, M. E. F.; ALMEIDA JÚNIOR, O. F. de (org.). **Estudos sobre a formação do profissional da informação no Brasil e no Mercosul**. São Paulo: ABECIN, 2014.

